



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1613 – Taboleiro Grande/RN, Segunda-Feira – 28 de junho de 2021

**IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN**  
EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

## **PODER EXECUTIVO**

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL  
ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

## **PODER LEGISLATIVO – VEREADORES**

VAGNER RODRIGUES PEREIRA – PRESIDENTE  
FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - VICE-PRESIDENTE  
TASSYA JULLYANA DIÓGENES BESSA CAVALCANTE - 1ª SECRETÁRIA  
FRANCISCO DE LIMA MAIA - 2º SECRETÁRIO  
CREGINALDO MENDES DE FREITAS  
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA  
GARLENIA MARIA SANTOS FERREIRA  
JEFFSON ALVES  
PAULO CAVALCANTE FELIPE

## **1 – GABINETE DA PREFEITA**

- Julgamento - Processo Administrativo Nº 029/2021
- Despacho - Processo Administrativo Nº 029/2021
- Portaria Nº 279/2021



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1613 – Taboleiro Grande/RN, Segunda-Feira – 28 de junho de 2021.

## GABINETE DA PREFEITA

### JULGAMENTO

**Processo Administrativo Nº 029/2021**

**Assunto:** Solicitação de Adicional de Insalubridade

**Interessado:** João Pereira de Souza

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo em epígrafe, inaugurado por solicitação do Gabinete da Prefeita a possibilidade da implantação do adicional de insalubridade requerido pelo servidor efetivo Sr. **JOÃO PEREIRA DE SOUZA**, Matrícula nº 010155-9.

1. De proêmio, importa relatar que o presente Processo Administrativo possui natureza consultiva, ou seja, não se trata de apuração de ato infracional de servidores, mas da análise jurídica da situação funcional e adequação aos preceitos legais. Portanto, para a maior celeridade do Processo, é dispensável a nomeação de Comissão de Servidores para a Instauração e apuração do processo.

2. Pelo que consta nos autos e documentos juntados pelo servidor **JOÃO PEREIRA DE SOUZA**, Matrícula nº 010155-9, este protocolou Requerimento informando que é servidor concursado na função de Garf, que atua na coleta do lixo do lixo urbano e que em face disso, teria direito ao benefício do adicional de insalubridade previsto no artigo art. 7º, XXIII, da CF/88 e art. 73, §3º da Lei Complementar Municipal nº 001/2014.

4. Os fatos narrados pelo servidor Requerente, forma confirmados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo através do Memorando nº 08/2021 – SMOU.

5. Pelo que restou apurado com a documentação ora analisada, apesar da inexistência de Laudo Técnico, conclui-se pelas evidências e ementas jurisprudenciais pela inserção do referido adicional, considerando que o servidor fica exposto, habitualmente, a agentes nocivos à sua saúde.

6. Nesse caso, o objeto do presente Processo Administrativo, diante da natureza jurídica da recompensa pelo trabalho em condições insalubres e considerando as provas juntadas que confirmam a atuação laboral do Servidor Requerente, faz jus ao pleito ora requerido.

5. ACATO e APROVO o Parecer Jurídico de fls. 10/16, parte integrante desta decisão, que opina favoravelmente pela implantação da majoração do adicional de insalubridade para o grau máximo e fixando o percentual de 40% (quarenta por cento) diante das novas circunstâncias laborais do servidor.

8. JULGO pela PROCEDÊNCIA da concessão do pleito formulado pelo servidor **JOÃO PEREIRA DE SOUZA**, por preencher os requisitos legais para a concessão e implantação do adicional de insalubridade a partir do mês de junho de 2021.

9. Subam os autos para apreciação final da Sra Prefeita Municipal, em seguida retornem os autos para Notificação da Requerente e Publicação da presente decisão.

Taboleiro Grande/RN, 24 de junho de 2021.

**FRANCISCA DAS CHAGAS BESSA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria Nº 002/2021

### DESPACHO

**Processo Administrativo Nº 029/2021**

**Assunto:** Solicitação de Adicional de Insalubridade

**Interessado:** João Pereira de Souza

Homologo a decisão de fls. 17/18. Retornem os autos para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos para as providências finais.

Taboleiro Grande/RN, 25 de junho de 2021.

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 279, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a concessão de diária para Servidor, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste Município”.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 004 de 04 de janeiro de 2021;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder meia-diária, no valor total de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para o servidor **MARCOS TARGINO DA SILVA – CPF: 032.672.094-47**, condutor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Taboleiro Grande/RN. A concessão dessa diária se faz necessária, para que o servidor possa custear o seu afastamento na remoção do paciente Raimundo Duarte, **neste dia 28 de junho de 2021**, a Clínica West Clinical, localizada na Rua Duodécimo Rosado, 337 - Doze Anos, Mossoró – RN.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 28 dias do mês de junho de 2021.

**MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Espaço não utilizado**

**Espaço não utilizado**